

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica - Projeto Trilhas do Futuro

Nota Técnica nº 7/SEE/SB - TRILHAS DE FUTURO/2024

PROCESSO Nº 1260.01.0040488/2024-84

Nota Técnica SEE/SB - Trilhas de Futuro/2024 - Atualização da priorização dos cursos e municípios e cálculo de vagas para o processo de alocação da 5ª Edição do Trilhas de Futuro.

Introdução

O Anexo VIII do Edital de Credenciamento SEE n° 01/2024, publicado em 2024, referente à 5ª Edição do Projeto Trilhas de Futuro, apresenta a lista de pares de municípios e cursos organizados em ordem de prioridade para oferta. Esta lista serve como uma das bases para o processo de alocação dos inscritos, após o credenciamento das vagas e o período de inscrição. A metodologia utilizada para a ordenação dos pares pode ser consultada na Nota Técnica nº 2/SEE/SB - TRILHAS DE FUTURO/2024. A ordem de prioridade de cada par está publicada na seção "Dados" do site do projeto (trilhasdefuturo.mg.gov.br) e pode ser acessada diretamente no link abaixo:

Painel de Priorizações

Conforme detalhado na nota técnica mencionada, após o processo de credenciamento, a lista de pares município-curso foi atualizada. Essa atualização inclui cursos não previstos na lista inicial e que obtiveram o credenciamento, aplicando-se os mesmos critérios de ordenação utilizados para os demais cursos. Também foram removidos da lista aqueles pares que não obtiveram credenciamento, uma vez que não haverá vagas disponíveis para escolha dos inscritos, nem impacto na sua alocação.

Adicionalmente, foi necessário calcular o número máximo de vagas para cada par municípiocurso. Este número representa o limite máximo de estudantes que serão alocados em cada município e curso, com base em suas escolhas no momento da inscrição.

A seguir, são apresentados os métodos adotados para:

- 1. Atualizar a priorização com os dados dos cursos credenciados.
- 2. Calcular o número máximo de vagas para cada par município-curso.

Atualização da priorização

Para atualizar a priorização com base nos cursos e instituições credenciadas, foi necessário primeiro agregar o total de vagas credenciadas por curso e instituição em nível de município e curso. Após essa agregação, obteve-se um total de 1.331 pares município-curso, representando 47 SREs, 158 municípios distintos e 99 cursos técnicos distintos, todos com vagas credenciadas na 5ª Edição do Trilhas de Futuro. Todo o processo detalhado na Nota Técnica nº 2/SEE/SB - TRILHAS DE FUTURO/2024 foi repetido, adicionando-se a agregação das informações dos cursos credenciados como uma das fontes de dados.

Dessa forma, os pares município-curso que inicialmente não constavam na lista tiveram seus indicadores calculados. Após a replicação do processo detalhado na nota técnica, foram identificados 16.539 pares município-curso, incluindo 169 novos pares em relação à lista inicial. Esses novos pares tiveram seus índices de priorização calculados seguindo a mesma metodologia aplicada aos 16.454 pares da lista inicial e foram ordenados conforme o mesmo critério.

Após a aplicação da metodologia, foram mantidos apenas os pares que possuíam vagas credenciadas, sendo reordenados de acordo com seus respectivos índices de priorização. Essa abordagem garantiu a coerência em relação à lista anterior e permitiu a inclusão de novos pares, seguindo os critérios previamente estabelecidos. Assim, a lista final contém os 1.331 pares município-curso com vagas credenciadas, organizados em ordem de prioridade para alocação.

Cálculo do número máximo de vagas para cada par município-curso

A metodologia adotada para calcular o número máximo de vagas por par município-curso visa assegurar que o valor obtido considere a dinâmica do mercado regional, as demandas apresentadas pelas empresas, o público-alvo da política em cada região, e a capacidade de atendimento das instituições credenciadas.

Para alcançar esse objetivo, foram utilizados os seguintes critérios e fontes de dados:

Dinâmica do Mercado de Trabalho: Representada pela mediana da variação nos vínculos empregatícios nas ocupações relacionadas ao curso, entre 2014 e 2021, na mesorregião do município. Esses dados foram extraídos do Mapa de Demandas por Educação Profissional, desenvolvido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (SEDESE), em parceria com o Ministério da Educação (MEC), com o objetivo de identificar necessidades regionais de qualificação profissional. O Mapa pode ser acessado pelo link: https://painelfomento.link/mapademandas

Demandas de Vagas por Empresas: Representada pelo número de vagas demandadas por empresas para cada município e curso técnico, com base no Mapeamento da Demanda de Ocupações e Formações Profissionais do Setor, realizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE). Este critério também foi utilizado na definição da ordem de priorização dos pares.

Público-Alvo da Política: Representado pelo total de estudantes matriculados no ensino médio parcial na rede estadual no município, conforme o censo de 2023. Esse público constitui o alvo prioritário do projeto Trilhas de Futuro, conforme estabelecido no Art. 7º da RESOLUÇÃO SEE Nº 5047, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Capacidade de atendimento às instituições credenciadas: Representada pelo total de vagas credenciadas e pelo número de turnos distintos disponíveis por par município-curso.

Além desses critérios, foi adotado um tamanho padrão de turma de 40 estudantes. Dessa forma, o número máximo de vagas para cada par município-curso é um múltiplo de 40, assegurando que o número de vagas permita a formação de turmas completas.

A partir desses 4 critérios procedeu-se para o cálculo dos seguintes parâmetros:

Vagas de acordo com o número de turnos distintos credenciados: considerou-se quantos turnos foram credenciados em cada município - curso, como parâmetro para estabelecer um valor mínimo de vagas a serem alocadas. No Trilhas de Futuro podem ser credenciados até 4 turnos, sendo eles matutino, vespertino, noturno ou integral. Sendo assim, o tamanho padrão de turma adotado (40 estudantes) foi multiplicado pelo número de turnos distintos credenciados.

Proporção da Variação de vínculos empregatícios: A partir dos dados fornecidos pela SEDESE, extraídos da RAIS, foi considerando a variação de vínculos empregatícios nas ocupações correspondentes aos cursos técnicos na mesorregião de cada par município - curso entre 2021 e 2022. Essa variação foi então arredondada para o múltiplo de 40 mais próximo.

Proporção de Vagas demandadas pela setor produtivo: a partir do mapeamento realizado pela SEDE, também utilizado como parâmetro para priorização, obteve-se o total de vagas demandas para cada município - curso e assim como foi feito na variação de vínculos empregatícios, o número de vagas foi arredondado para o múltiplo de 40 mais próximo.

Limite de Tamanho da rede: O número de matrículas no ensino médio na rede estadual do

município foi utilizado como limite máximo de alocações, sendo multiplicado por 20,5%, que corresponde ao valor médio de estudantes que cursam profissionalizante em escolas que oferecem ensino médio.

Total de Vagas credenciadas: O total de vagas credenciadas no par município curso.

A partir dos valores acima, foi feita uma condicional para decidir qual valor seria adotado como o máximo de vagas para cada par município curso. A condicional segue a seguinte lógica:

- A lógica começa comparando a Proporção da Variação de vínculos empregatícios proporcional à 40 com o Limite de Tamanho da rede. Se essa variação for maior que o número de estudantes, adota-se o número de estudantes como referência. Caso contrário, mantém-se a variação proporcional.
- Em seguida, verifica-se se o número obtido na etapa anterior é inferior à Proporção de Vagas demandadas pela setor produtivo. Se for, adota-se o Proporção de Vagas demandadas pela setor produtivo. Caso contrário, o valor anterior é mantido.
- Na próxima etapa, o valor é comparado com o Vagas de acordo com o número de turnos distintos credenciados, sendo um parâmetro mínimo. Se o valor atual for menor que esse mínimo, adota-se o mínimo de vagas. Caso contrário, o valor permanece o mesmo.
- Depois, o valor obtido é comparado com o Total de Vagas credenciadas. Se o valor for superior ao total de vagas credenciadas, adota-se o total de vagas credenciadas. Se não, o valor anterior é mantido.
- Por fim, há um limite máximo de 800 vagas. Se o valor calculado exceder esse limite, adota-se 800 vagas como o número final. Caso contrário, o valor final será o obtido nas etapas anteriores. Esse limite é adotado para evitar concentração das vagas em determinado curso e determinado município, visando uma melhor distribuição das vaga, que são limitadas pelo edital, entre as localidades e cursos.

Resultados

A tabela contendo o catálogo de cursos pode ser consultada através do link abaixo, em que os pares municípios e cursos são estão ordenados pela prioridade, em que é exibido o número máximo de alocações por curso, a lista de instituições e turnos credenciados, que estarão disponíveis para inscrição:

Trilhas de Futuro 5 - Catálogo de Cursos

Importante destacar que o Catálogo de Cursos não garante a contratação dos cursos, uma vez que a confirmação da formação das turmas, após o processo de inscrição dos estudantes, dependerá:

- 1. Da Prioridade do curso, determinada pelo município e curso técnico;
- 2. Do número máximo de vagas definido pelo catálogo;
- 3. Da classificação e alocação do estudantes, frente aos critérios previstos no art. 7º da RESOLUÇÃO SEE Nº 5047, DE 22 DE JULHO DE 2024;
- 4. Do número mínimo de vagas, definidos pela instituição de ensino no momento do credenciamento:
- 5. Total de vagas a serem contratadas pelo setor público, conforme o Edital de Credenciamento.

Kellen Silva Senra

Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica

Magno Peluso Torquette

Assessoria de Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Kellen Silva Senra**, **Subsecretária**, em 02/10/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Magno Peluso Torquette**, **Assessor Chefe**, em 03/10/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **98399665** e o código CRC **71CAC3F0**.

Referência: Processo nº 1260.01.0040488/2024-84 SEI nº 98399665